

Edital

N.º 32/DJF-GF/2025

Pedro Gonçalves da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegações e subdelegação de competências n.º 77/2021 de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, faz público por esta via, nos termos dos artigos 112.º a 114.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua atual redação, por seu despacho datado de 30/05/2025, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, **a notificação do(s) proprietário(s)/infrator(es) e demais titulares dos direitos reais sobre o presente prédio, localizado em Bairro Sousa Cintra, freguesia de Palmela**, assinalado na planta de localização em anexo, que se encontra com grande quantidade de coberto herbáceo e arbustivo, que **foi determinada a posse administrativa e a execução coerciva da limpeza do terreno e poda das árvores**, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do CPA e n.º 7.º do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do referido diploma.

Mais se informa, que a **execução coerciva para a desmatção e limpeza do terreno, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, irá ser realizada a 23 de junho de 2025**, por uma equipa interna dos serviços do Município, para a realização dos trabalhos supramencionados, podendo estar também presente a G.N.R do Comando de Palmela

Anexos: Cópia da Informação técnica de 08/05/2025.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 12 de junho de 2025.

O Vereador

Assinado por: **Pedro Gonçalves da Ponte Marques Taleço**
Num. de Identificação: 10120956
Data: 2025.06.13 15:06:18+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Palmela**



CHAVE MÓVEL

Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2025/05/08	65/FIS/2024
Para		De	
ANA ELÍSIA GONÇALVES MONTEIRO		RICARDO ANDRÉ DA PONTE DIAS	
Assunto			
Proposta de Execução Coerciva			
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2024/04/08	JOSÉ DE SOUSA CINTRA
Entrada N.º	Designação da Entrada
958/2024	QUEIXA
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2024/07/05	
Localização da Infração	
BAIRRO SOUSA CINTRA - TERRIM	

ENQUADRAMENTO FACTUAL E PROPOSTA

O presente processo é referente à falta de desmatção e limpeza de um terreno sita em Bairro Sousa Cintra, freguesia de Palmela.

Face aos pressupostos de facto e de direito, cuja remissão de anteriores informações aqui se faz, nomeadamente, informação técnica datada de 04/04/2025 e certidão de afixação de EDITAL n.º 19/DJF-GF-2025, cujo registo fotográfico atesta não terem sido identificadas intervenções aparentes no que concerne a desmatção e limpeza do prédio, portanto, a existência de um terreno que carece de desmatção e limpeza, constituindo perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, em obediência ao Princípio da Legalidade, **não tendo o proprietário efetuado a desmatção e limpeza do prédio, legitimamente ordenada**, no prazo concedido para o efeito, indiciando inércia e ou desinteresse na concretização daquele procedimento, mantém-se o circunstancialismo de facto e de direito que conduziu a CMP à prática da medida de tutela para reposição da legalidade.

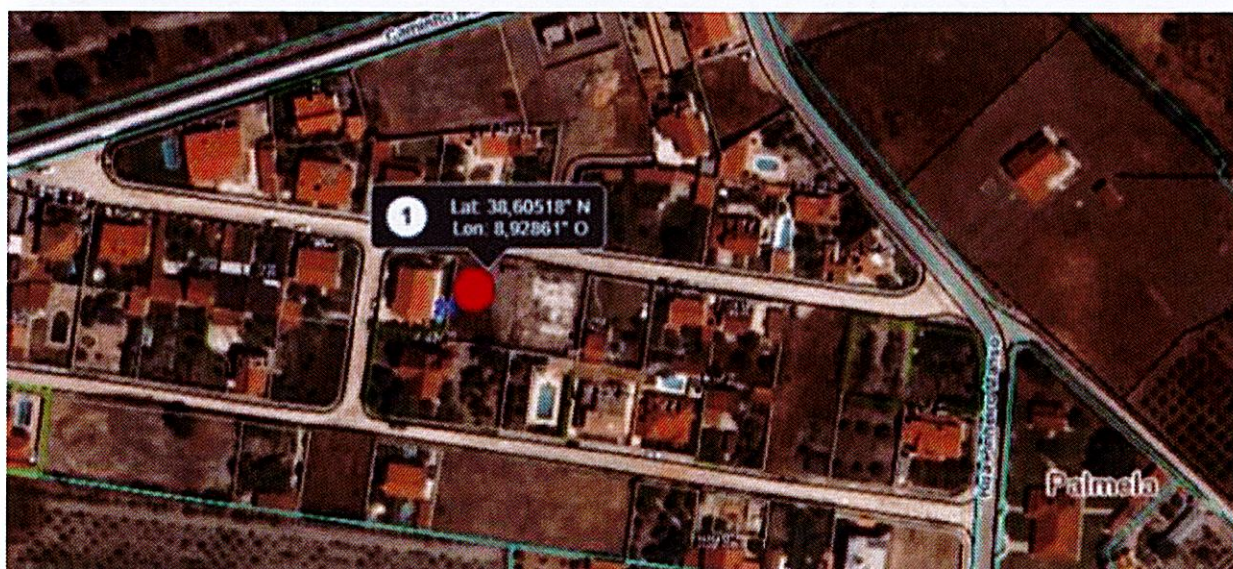
- **Execução coerciva das medidas determinadas, designadamente a remoção dos resíduos a expensas do infrator, nos termos do n.º 7 do art.º 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela e ao abrigo do art.º 175.º e seguintes do CPA referentes à Execução do Ato Administrativo (através de meios coercivos), com tomada de posse administrativa.**

Informação Técnica

Registo fotográfico



Planta localização



Informação Técnica

Para o efeito, e por forma a materializar a operação, **propõe-se afixação de Edital** nos seguintes termos e o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Mais se propõe, que o processo seja encaminhado a equipa de Fiscalização para efeitos de elaboração do Auto de notícia, cujo incumprimento, constitui contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do referido diploma.

O Técnico,


Ricardo Dias (Nº1012)
08-05-2025

Despachos

Deferido/Autorizado
30-05-2025



Pedro Taleço
Vereador

(no exercício de competência (sub) delegada por despacho
n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Proposta de minuta de Edital

Edital

N.º XX/DJF-GF/2025

“Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegações e subdelegação de competências n.º 77/2021 de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, faz público por esta via, nos termos dos artigos 112.º a 114.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua atual redação, por seu despacho datado de --/--/2025, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, **a notificação do(s) proprietário(s)/infrator(es) e demais titulares dos direitos reais sobre o presente prédio, localizado em Bairro Sousa Cintra, conforme planta de localização**, da freguesia de Palmela, que se encontra com grande quantidade de coberto herbáceo e arbustivo, que **foi**

Informação Técnica

determinada a posse administrativa e a execução coerciva da limpeza do terreno e poda das árvores, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do CPA e n.º 7.º do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do referido diploma.

Mais se informa, que a **execução coerciva para a desmatagem e limpeza do terreno, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, irá ser realizada a XX de XXXX de 2025**, por uma equipa interna dos serviços do Município, para a realização dos trabalhos supramencionados, podendo estar também presente a G.N.R do Comando de Palmela.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

Palmela, de de 2025

O Vereador,

Planta de localização

